V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10348 — Global Payments/Erste Group/Payone Businesses)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 269/05)

1. Em 28 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Global Payments Inc. («Global Payments», EUA),

— Erste Group Bank AG («Erste Group», Áustria),

— As atividades austríacas de aceitação de operações de pagamento em ponto de venda e de gestão e fornecimento de terminais de pagamento no ponto de venda («PAYONE Austrian Divestment Business») da Ingenico Group S.A. («Ingenico», França), pertencente à Worldline S.A. («Worldline», França).

A Global Payments e a Erste Group adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da PAYONE Austrian Divestment Business.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Global Payments: empresa de serviços financeiros que oferece várias soluções de pagamento a comerciantes, emissores, empresas e consumidores em todo o mundo,

— Erste Holding: grupo austríaco de serviços financeiros que oferece serviços bancários e financeiros na Europa Central e Oriental,

— PAYONE Austrian Divestment Business: prestação de serviços de aceitação de operações de pagamento em ponto de venda e de serviços de gestão e fornecimento de terminais de pagamento no ponto de venda na Áustria.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10348 — Global Payments/Erste Group/Payone Businesses

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA